



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO.

### PARECER

**Referência e Assunto:** Projeto de Lei nº 2.206 de 2026. Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Buenos.

**Autoria:** Vereadores Heder Prates da Silva e Hercílio Ferreira de Souza.

### **I. DO PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO, HERCÍLIO FERREIRA DE SOUZA.**

O presente Projeto de Lei declara de utilidade pública municipal a Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Buenos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.049/0001-70, regularmente constituída e em funcionamento.

A matéria insere-se na competência legislativa municipal prevista nos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal e nos arts. 6º e 8º da Lei Orgânica Municipal, por tratar de assunto de interesse local e de suplementação à legislação federal e estadual. Ressalta-se que a iniciativa parlamentar é legítima, inexistindo vício formal, pois a matéria não está entre as hipóteses de iniciativa privativa do Poder Executivo elencadas no art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Verifica-se que a proposição cumpre os requisitos exigidos para a concessão do título de utilidade pública, considerando que a entidade não possui fins lucrativos, desenvolve atividades de interesse coletivo e encontra-se em situação jurídica regular. Importante destacar que a proposta não implica criação de cargos, aumento de despesas ou qualquer interferência na organização administrativa do Executivo, não havendo afronta ao princípio da separação dos Poderes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

No mérito, a declaração de utilidade pública contribuirá para o fortalecimento das atividades da associação, favorecendo associativismo rural e o desenvolvimento socioeconômico no Município de Jacuí e região.

Diante do exposto, este relator opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.206/2026, por entender que atende aos requisitos constitucionais, orgânicos e legais, revelando-se juridicamente adequado e de relevante interesse público.

**Sem mais no momento.**

## II. DO VOTO DA COMISSÃO PROVISÓRIA

O Presidente da Comissão provisória de Finanças Justiça e Legislação, Heder Prates da Silva, bem como o Membro desta Comissão, Josiane de Souza Ferreira, apresentaram votos FAVORÁVEIS, sem embargos de outras opiniões.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jacuí, aos 09 de fevereiro de  
2026.

**HEDER PRATES DA SILVA**

**Presidente da Comissão de Finanças Justiça e Legislação**

**HERCILIO FERREIRA DE SOUZA**

**Relator da Comissão de Finanças Justiça e Legislação**

**JOSIANE DE SOUZA FERREIRA**

**Membro da Comissão de Finanças Justiça e Legislação**